

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/06/2026, e Repactuação da Prestação de serviços de Guarda e Vigilância a partir de 01/01/2026.

Valor: R\$ 355.026,84

Vigência: 06/06/2026 até 05/06/2027.

Fonte: Programa de Trabalho 20.48.201.14.421.0014. 2269,

Elemento de Despesa: 339037.

Fabio Modesto de Amorim Filho

Diretor Geral do IASES

Protocolo 1801418

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

PORTARIA Nº. 029-S, de 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos desta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159 de 08 de junho de 1991 que trata da política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.552-R de 11 de outubro de 2005, que instituiu o Programa de Gestão Documental - PROGED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 17-R, de 15 de março de 2007, que institui diretrizes para avaliação dos documentos produzidos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADs desta Secretaria de Estado do Turismo:

- Odyr César Vargas
- Igor Gonçalves Calhau
- Joyce Martins Maziero
- Luciléia de Fátima Silva Alves
- Simone Sampaio do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria Nº 049-S, de 09 de agosto de 2018, publicado no DIO no dia 13/08/2018.

Vitória, 02 de Junho de 2026.

Luciano Manoel Machado

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 1801334

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

PORTARIA Nº. 038-S, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Grupos de Trabalho com o objetivo de dar prosseguimento às análises de prestação de contas dos processos administrativos relacionados a convênios e parcerias formalizadas por meio desta Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

Art. 2º Do Grupo de Trabalho das Parcerias

O grupo de trabalho das Parcerias será composto pelos membros abaixo relacionados:

- I- Thainá Ribeiro Mardegan, nº funcional 4504054;
- II- Leandro Seidel Sarmiento, nº funcional 4873360;
- III- Domingos Carlos dos Santos, nº funcional 3561135;
- IV- Lucas Dallapicola Teixeira Miranda - nº funcional 3304906.

Parágrafo único. Das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Prestação de Contas: realizar levantamento de processos pendentes, anexar a documentação pertinente, notificar a ausência de apresentação da prestação de contas, analisar a documentação nos termos da lei, elaborar parecer técnico conclusivo e encaminhar o relatório ao gerente, que o ratificará para posterior remessa à autoridade competente para homologação.

Art. 3º Do Grupo de Trabalho de Convênios:

O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I- Ana Paula Petronetto Serpa, nº funcional 3468240;
- II- Lui Amorim Borges de Oliveira, nº funcional 4684486;
- III- Célia Maria Feriane Galvão, nº funcional 4847865;
- IV- Matheus Neves Sacramento, nº funcional 4785746.

Parágrafo único. Das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Prestação de Contas: Realizar levantamento dos processos com ausência de prestação de contas, realizar levantamento de documentos ausentes nos processos com prestação de contas apresentada, notificar os municípios acerca da ausência de apresentação de prestação de contas ou de documentos ainda a serem entregues conforme *check list* preestabelecido, analisar a documentação integralmente entregue nos termos da lei, elaborar parecer técnico conclusivo, encaminhar o relatório ao gerente para o mesmo recomendar aprovação das contas pelo ordenador de despesas bem como autorizar a baixa contábil no sistema financeiro, analisar e anexar documentos conclusivos no siga para encerramento da prestação de contas e do processo no sistema.

Art. 4º Os Grupos de Trabalho das Parcerias e de Convênios serão coordenados pelos primeiros servidores.